



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 42.286.630/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:33 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **2913.7DEC.8FF7.02DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atendimento Online

Titular: 42286630000114 - CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Detalhes do Atendimento e Histórico

Este atendimento será gravado e armazenado por tempo indeterminado pela Receita Federal e não tem efeitos de interpretação da norma (Lei nº 9.430/96 e Decreto nº 70.235/1972). Para fazer uma consulta sobre a interpretação de uma norma, acesse o e-CAC (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/formalizar-consulta-sobre-interpretacao-da-legislacao-tributaria>).

Olá! Em que posso ajudar?

VANDERLANIA M. - 14/11/2025, 13:42:53

Boa tarde!

VANDERLANIA M. - 14/11/2025, 13:43:02



Boa tarde!

CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 14/11/2025, 13:43:04

Meu nome é Vanderlânia e estou aqui para auxiliar neste atendimento.

VANDERLANIA M. - 14/11/2025, 13:43:21



Fizemos o pagamento dos debitos que constam no CADIN, gostaria de abrir um processo para solicitar a retirada dos debitos do CADIN

CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 14/11/2025, 13:43:50



demora quantos dias para sair do CADIN, estamos com certa urgencia!

CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 14/11/2025, 13:44:38



?

CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - 14/11/2025, 13:44:45

Fizemos o pagamento dos debitos que constam no CADIN, gostaria de abrir um processo para solicitar a retirada dos debitos do CADIN

O prazo para exclusão do Cadin é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da regularização do débito ou situação cadastral (§ 5º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002)

VANDERLANIA M. - 14/11/2025, 13:46:16

Assim, os sistemas atualizam as informações no Cadin somente em processamento semanal, durante o final de semana. Portanto, após a regularização do débito, apenas no final de semana ocorrerá a exclusão ou suspensão do devedor no Cadin.

As orientações acerca desse assunto já encontram-se disponíveis no site da PGFN, com acesso pelo link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/excluir-ou-suspender-nome-do-cadastro-informativo-de-creditos-nao-quitados-do-setor-publico-federal>

VANDERLANIA M. - 14/11/2025, 13:46:48

Restou alguma dúvida?

VANDERLANIA M. - 14/11/2025, 13:47:02

Digite a sua mensagem

Enviar

Cancelar

Anexar

Sair